



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS.....	3

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 8, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022, e pela Portaria Casa Civil/MPI n.º 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados de motorista, com regime de dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (Processo n.º 08620.017166/2024-55).

Integrante Requisitante: Rayanne Fernandes, matrícula SIAPE nº 3354216

Integrante Técnico: Paula Beatriz de Souza Mafra, matrícula SIAPE nº 1818904.

Integrante Técnico: Francisco André Sampaio, matrícula SIAPE nº 1706678.

Art. 2.º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 42, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002363/2024-70, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor RAFAEL VIEIRA FÁVARO, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3005780, lotado na Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação e em exercício no Serviço de Divulgação Institucional da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, por 30 (trinta) dias, de 4 a 18 de junho de 2025, referente ao 2º período, e de 1º a 15 de setembro de 2025, referente ao 3º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 4/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1/2024/CR-JPA/FUNAI ([6170615](#)), de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 352/2022, celebrado com a Empresa ENERGISA PARAÍBA -



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de janeiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 21 - p. 2

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 09.095.183/0001-40, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, do serviço de fornecimento de energia elétrica nas dependências da Sede da Coordenação Regional de João Pessoa e da Coordenação Técnica Local de Baía da Traição.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Gestor Substituto	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Fiscal Técnico	MARLENE DA COSTA MACHADO	1094556	393.471.841-87	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	1100245	510.426.654-00	CR-JPA
Fiscal Setorial	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0445632	543.538.664-00	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA
Fiscal Setorial Substituto	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894-87	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento, quando a prestação do serviço ocorrer de forma descentralizada.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR

Coordenador Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA N° 001/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 55, DE 29 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho Gab/CR-TPJ/FUNAI/2025 (SEI nº 8113074), presente no Processo Administrativo nº 08764.000020/2025-17 resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de imóvel para sediar a Coordenação Regional do Tapajós, no município de Itaitupa/PA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula nº 1919180.

Integrante Requisitante: IVANILDO SAW MUNDURUKU – Matrícula nº 2805093

Integrante Administrativo: FRANCISCO AFRÂNIO NUNES SOARES – Matrícula nº 0009015

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU

Coordenador Regional

PORTARIA N° 002/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 55, DE 29 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Termo de Abertura de Procedimento Licitatório nº 4/2025, presente no Processo Administrativo nº 08764.000027/2025-39. Resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a formalização de novo contrato de fornecimento de energia elétrica para a Coordenação Regional do Tapajós, no município de Itaitupa/PA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula nº 1919180.

Integrante Requisitante: IVANILDO SAW MUNDURUKU – Matrícula nº 2805093

Integrante Administrativo: FRANCISCO AFRÂNIO NUNES SOARES – Matrícula nº 0009015

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU

Coordenador Regional

PORTARIA N° 003/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 55, DE 29 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de janeiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 21 - p. 4

maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Termo de Abertura de Procedimento Licitatório nº 5/2025, presente no Processo Administrativo nº 08764.000026/2025-94. Resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a formalização de novo contrato de fornecimento de internet para a Coordenação Regional do Tapajós, no município de Itaitupa/PA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula nº 1919180.

Integrante Requisitante: IVANILDO SAW MUNDURUKU - Matrícula nº 2805093

Integrante Administrativo: FRANCISCO AFRÂNIO NUNES SOARES - Matrícula nº 0009015

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU

Coordenador Regional

PORTRARIA N° 004/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 55, DE 29 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Termo de Abertura de Procedimento Licitatório nº 6/2025, presente no Processo Administrativo nº 08764.000028/2025-83. Resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a formalização de novo contrato de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a Coordenação Regional do Tapajós, no município de Itaitupa/PA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula nº 1919180.

Integrante Requisitante: IVANILDO SAW MUNDURUKU - Matrícula nº 2805093

Integrante Administrativo: FRANCISCO AFRÂNIO NUNES SOARES - Matrícula nº 0009015

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU

Coordenador Regional

PORTRARIA N° 005/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 55, DE 29 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Termo de Abertura de Procedimento Licitatório nº 7/2025, presente no Processo Administrativo nº 08764.000032/2025-41. Resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a formalização de contrato de fornecimento de passagens rodoviárias para a Coordenação Regional do Tapajós, no município de Itaitupa/PA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de janeiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 21 - p. 5

Presidente: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula n.º 1919180.

Integrante Requisitante: IVANILDO SAW MUNDURUKU – Matrícula n.º 2805093

Integrante Administrativo: FRANCISCO AFRÂNIO NUNES SOARES – Matrícula n.º 0009015

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU

Coordenador Regional

PORTRARIA N.º 006/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N.º 55, DE 29 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai n.º 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e as Instruções Normativas n.º 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n.º 40, de 22 de maio de 2020, n.º 40 de 30 de junho de 2020 e n.º 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Termo de Abertura de Procedimento Licitatório n.º 8/2025, presente no Processo Administrativo n.º 08764.000029/2025-28. RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a seleção de novo imóvel para a instalação da Coordenação Técnica Local da FUNAI, no município de Santarém/PA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula n.º 1919180.

Integrante Requisitante: IVANILDO SAW MUNDURUKU – Matrícula n.º 2805093

Integrante Administrativo: FRANCISCO AFRÂNIO NUNES SOARES – Matrícula n.º 0009015

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU

Coordenador Regional

PORTRARIA N.º 07/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N.º 55, DE 29 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai n.º 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e as Instruções Normativas n.º 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n.º 40, de 22 de maio de 2020, n.º 40 de 30 de junho de 2020 e n.º 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Termo de Abertura de Procedimento Licitatório n.º 9/2025, presente no Processo Administrativo n.º 08764.000030/2025-52. Resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação de empresa prestadora serviços terceirizados para atende as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: VANDERLEI LEITE DA SILVA - Matrícula n.º 1919180.

Integrante Requisitante: IVANILDO SAW MUNDURUKU – Matrícula n.º 2805093

Integrante Administrativo: FRANCISCO AFRÂNIO NUNES SOARES – Matrícula n.º 0009015

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de janeiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 21 - p. 6

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Coordenador Regional